

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## ATO DOS CONSELHEIROS-PRESIDENTES

**PORTARIA CONJUNTA AGENERSA/AGETRANSP Nº 24 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA E O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.000, de 15 de outubro de 2014, que cria a Escola de Regulação das Agências Reguladoras do Estado do Rio de Janeiro "AGETRANSP e AGENERSA", estabelecendo em seu art. 2º que o Regimento Interno da mesma será aprovado por ato conjunto dos Conselhos Diretores das duas agências,

## RESOLVEM:

**Art. 1º.** Constituir Grupo de Trabalho para coordenar, planejar e executar todas as ações administrativas necessárias, para elaboração do Regimento Interno da Escola de Regulação das Agências Reguladoras do Estado do Rio de Janeiro "AGETRANSP e AGENERSA", que será aprovado por ato conjunto dos Conselhos Diretores.

**Art. 2º.** Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a Coordenação das Secretárias Executivas Cinthia Pitz P. Pinheiro e Daniela Queiroz Rocha, os servidores abaixo relacionados:

Pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA

- Cinthia Pitz Pimenta Pinheiro, ID Funcional nº 05630088  
- Flavine Meghy Metne Mendes, ID Funcional nº 42182417

Pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP

- Daniela Queiroz Rocha, ID Funcional nº 42528631  
- Luis Marcelo Marques do Nascimento, ID Funcional nº 42665868

**Art. 3º.** Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta final aos Conselhos Diretores.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2014

**JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA**  
Conselheiro-Presidente

**CÉSAR FRANCISCO FERRAZ MASTRANGELO**  
Conselheiro-Presidente

Id: 1751269

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 04/09/2014**

**\*PROCESSO Nº E-12/003/428/2014 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento de inscrição de 03 (três) servidores no Curso Licitações e Contratos ministrado pela FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS-FGV, no valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA de fls. 69/71 e despacho da Auditoria de fls. 72, do processo supra.

\*Omitido no D.O. de 08/09/2014.

Id: 1752420

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4530 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

DESIGNA AGENTE PARA EXECUTAR FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EFETUANDO A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no processo administrativo nº E-12/061/8223/2014, e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar Agentes para lavrar autos de infração,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para executar fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Posto/ Grad.	Nome Completo	RG
MAJ	RODRIGO CERESER CAMARA	65.126
CAP	LEONARDO LAUREANO DE OLIVEIRA	77.279
CAP	HUGO COQUE CASCARDI	81.568
1º TEN	MAIRON GOMES BANDEIRA	82.500
2º TEN	FÁBIO LEONARDO ALMEIDA FARIAS	88.408
SUBTEN	MARCELO BASTOS VARGAS	56.017
1º SGT	LUIGI ANTÔNIO JANNUZZI	72.288
2º SGT	CLAUDIO MARZO DE SOUZA	63.315
3º SGT	MARCIO MEDEIRO PESTANA	64.637
3º SGT	PAULO SERGIO ARAUJO FAULHABER	65.258
3º SGT	MAXIMO HERMES DO PATROCINIO	65.806
3º SGT	RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA	66.705
3º SGT	LEONARDO CESAR DE SOUZA POURROY	66.893
3º SGT	ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA	70.442
3º SGT	JORGE LUIZ FONTOURA FILHO	71.636
3º SGT	ROBESPIERRE CORREA SALGADO	76.396
3º SGT	RODRIGO NEVES CABRAL	78.288
3º SGT	GLAUBER LUCIO GOMES DA SILVA	70.578
3º SGT	DAVID FERREIRA DOS SANTOS	69.102
3º SGT	RODRIGO FERNANDES DRAGO	74.435
CB	JUNIO COSTA DA SILVA	80.337
CB	GLEYSON DE ANDRADE VALERIO TEIXEIRA	83.464
CB	SANDRO LUIZ DE CARVALHO SILVA	82.752
CB	FLAVIO SANTOS DE SOUZA	83.963
SD	VANDERSON FONSECA VIEIRA	93.980
SD	DANIEL CERREIA GUEDES BIEDERMAN	92.729
SD	TIAGO VIGO DE JESEUS	86.050
SD	VINICIUS CORDEIRO DA SILVA MADEIRA	94.082
SD	LEONARDO NETO DE SOUZA	89.857
SD	WALLIS DOS SANTOS SOARES	96.792

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2014

**FERNANDO AVELINO B. VIEIRA**  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 1752474

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 21.10.2014**

**PROC. Nº E-12/061/1880/2013 - DETERMINO** a anulação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2014, com base no art. 49, caput da Lei Federal nº 8666/93.

DE 24.10.2014

**PROC. Nº E-12/043/19/2014 - HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2014, a favor da empresa DOBATI COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Id: 1752475

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 08/10/2014**

**\*PROCESSO Nº E-12/080/3/2014 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

\*Omitido no D.O. de 09.10.2014.

DE 10/10/2014

**\*PROCESSO Nº E-12/080/257/2013 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor do CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, com fulcro no art. 24, inciso XVI, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

\*Omitido no D.O. de 13.10.2014.

DE 17/10/2014

**\*PROCESSO Nº E-12/080/5/2014 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, com fulcro no art. 24, inciso XXII, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

\*Omitido no D.O. de 20.10.2014.

Id: 1752285

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 23/10/2014**

**PROCESSO Nº E-12/663789/2012 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a favor da SOFTWARE AG LTDA, que tem por objeto, manutenção e suporte para licenças de uso software AG, no valor de R\$ 988.060,15, com fulcro no art. 25, caput, da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Vice-Presidente, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 1751900

**ANEXO I - Pessoal e Encargos Sociais**

UO	TIT UO	FR	Até Março	Até Junho	Até Setembro	Até Dezembro
1241	CEPERJ	00	7.489.041	15.114.082	15.114.082	15.114.082
		10	100.000	100.000	100.000	100.000
3001	SETRAB	00	4.586.322	9.175.644	9.175.644	9.175.644
3101	SETRANS	00	4.024.120	8.560.796	8.560.796	8.560.796
3171	CODERTE	10	4.487.109	8.034.218	8.034.218	8.034.218
4044	FAETEC	00	312.464.630	624.929.259	624.929.259	624.929.259
		24	642.028	662.028	662.028	662.028

**ANEXO II - Despesas Obrigatórias**

UO	TIT UO	FR	Até Março	Até Junho	Até Setembro	Até Dezembro
1241	CEPERJ	00	164.000	164.000	164.000	164.000
1301	SEAPEC	00	250.490	250.490	250.490	250.490
3171	CODERTE	10	7.990.288	7.990.288	7.990.288	7.990.288
3701	EGE/SEPLAG	00	25.649.755	25.649.755	25.649.755	25.649.755
		01	2.310.795	2.310.795	2.310.795	2.310.795
4045	UENF	00	1.226.185	1.226.185	1.226.185	1.226.185
		10	4.100	4.100	4.100	4.100
		13	160.000	160.000	160.000	160.000

**ANEXO III - Manutenção, Atividades Finalísticas e Projetos**

UO	TIT UO	FR	Até Março	Até Junho	Até Setembro	Até dezembro
1201	SEPLAG	00	23.630.730	60.984.347	66.047.245	66.047.245
		01	1.000.000	1.000.000	2.420.000	3.689.205
		11	20.481.363	20.481.363	20.481.363	20.481.363
		12	5.393.379	5.393.379	5.393.379	5.393.379
1301	SEAPEC	00	3.953.848	10.421.658	15.237.902	19.491.898
		11	52.145.817	52.145.817	52.145.817	52.145.817
		12	2.862.382	2.862.382	2.862.382	2.862.382
		95	6.335.418	6.335.418	6.335.418	6.335.418
1501	SEC	00	36.638.505	40.447.461	46.481.733	52.232.662
		11	31.733.556	31.733.556	31.733.556	31.733.556
		12	25.141.929	25.141.929	25.141.929	25.141.929
1544	FMIS	00	31.873	31.873	31.873	31.873
		10	471.535	846.535	1.136.882	1.196.497
		10	52.440	52.440	52.440	52.440
2611	PMERJ	00	24.028.407	24.028.407	24.028.407	24.028.407
		00	13.278.378	48.303.020	68.138.152	68.138.152
		01	-	-	-	-
1501	SEC	11	64.261.396	64.261.396	64.261.396	64.261.396
		18	143.000.000	143.000.000	143.000.000	143.000.000
		20	35.559.678	35.559.678	35.559.678	35.559.678
3001	SETRAB	00	8.082.747	10.315.960	15.395.984	19.985.961
		12	30.469.654	30.469.654	30.469.654	30.469.654
		00	290.862	5.524.283	6.040.821	6.040.114
3101	SETRANS	11	-	-	-	-
		12	10.829.984	10.829.984	10.829.984	10.829.984
		22	140.085	280.170	490.297	694.834
3133	DETRO-RJ	99	12.000	12.000	12.000	12.000
		10	56.326.262	56.326.262	56.326.262	56.326.262
		10	16.030.823	16.030.823	16.030.823	16.030.823
3201	SEASDH	00	4.585.458	7.009.728	9.039.821	11.699.192
		11	54.765.899	54.765.899	54.765.899	54.765.899
		12	37.729.859	37.729.859	37.729.859	37.729.859
3261	FEAS	22	76.469.799	164.983.053	279.159.401	384.198.099
		00	10.889.001	11.239.032	37.234.435	41.417.090
		13	10.629.133	10.629.133	10.629.133	10.629.133
4042	FENORTE	22	27.749.961	63.223.091	104.160.466	137.072.948
		24	8.899.597	8.899.597	8.899.597	8.899.597
		98	2.608.103	2.608.103	2.608.103	2.608.103
4044	FAETEC	00	3.292.115	3.329.963	3.629.936	3.901.148
		10	400.000	400.000	400.000	400.000
		00	17.652.776	22.905.552	40.084.717	42.274.341
4045	UENF	10	90.000	90.000	90.000	90.000
		11	50.000.000	50.000.000	50.000.000	50.000.000
		13	5.938.780	5.938.780	5.938.780	5.938.780
		22	9.940.512	19.881.024	34.791.792	49.702.561
		24	57.972	57.972	57.972	57.972
		00	5.363.809	10.727.618	19.143.332	25.609.034
10	546.710	546.710	546.710	546.710		
13	16.729.927	16.729.927	16.729.927	16.729.927		

Id: 1752870